

MANUAL PARA

organização da

Conferência Municipal de Assistência Social

Índice

1. Tema.....	1
2. Datas das Conferências.....	2
3. Presencial ou híbrido.....	3-6
4. Recomendações gerais sobre o distanciamento.....	7-8
5. Virtual	9
6. Quem convoca a Conferência?.....	10
7. Quem organiza a Conferência.....	10
8. Principais atribuições da Comissão Organizadora.....	11
9. A metodologia da Conferência.....	12
10. Quem são as entidades e Organizações de Assistência Social.....	13
11. Quem são os usuários da Política de Assistência Social.....	14
12. Quem são os trabalhadores da Política de Assistência Social.....	15
13. Eventos preparatórios nos territórios.....	16
- Quem pode ser delegado em uma Conferência Municipal?.....	18
- Quem são os convidados e observadores?.....	19
- Quais são as condições que devem ser asseguradas para a participação dos delegados?	19
14. Elaboração de Minuta do Regimento interno.....	20
15. Elaboração da Programação.....	20-23
16. Sobre os Eixos Temáticos.....	24
17. Metodologia	
17.a. Divulgação	25
17.b. Organização do material.....	26
17.c. Credenciamento.....	27
17.d. Organização da Abertura Oficial.....	28-29
17.e. Apresentações culturais.....	30
17.f. Palestras.....	31
17.g. Divisão dos Grupos-Eixos.....	31-32
17.h. Plenária final	33
18. O que são moções.....	34
19. Relatório Final.....	35
Referências	

Manual para a organização da Conferência Municipal de Assistência Social.

3. Presencial ou híbrido



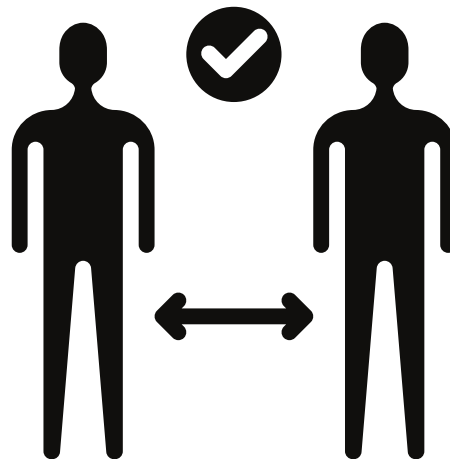
- Manter uma distância das pessoas e evitar cumprimentá-las com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);
- Orientar todos colaboradores quanto a origem, sintomas, prevenção e transmissão Covid-19;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara;
- Higienizar as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% com regularidade;
- Higienizar os objetos e espaços de uso individual antes e após cada utilização (mesas, cadeiras, canetas, lápis etc)

4. Recomendações gerais sobre o distanciamento:

Em via de regra, o distanciamento deve ser maior em ambientes fechados. Apenas as áreas trafegáveis/utilizadas devem ser consideradas para o cálculo da área do ambiente.

As regras de distância linear indicam qual deve ser a distância entre pessoas em uma fila e cadeiras que devem ser utilizadas. Já a metragem referência indica o número máximo de pessoas que pode utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas devem ser consideradas para fins de cálculo: participantes e colaboradores.

Ainda é indicada limitação máxima (absoluta ou percentual da capacidade) de pessoas nas atividades, de modo a atender simultaneamente a todos os parâmetros.



6. Quem convoca a Conferência?:



O (A) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em observância à lei de criação do Conselho, convoca a conferência em conjunto com o(a) Prefeito(a) por meio de Decreto. Esse deve ser publicado no Diário Oficial ou jornal de maior circulação no município.

Ver portaria Conjunta/MC/CNAS Nº 8, DE 11 DE MARÇO DE 2021

7. Quem organiza a Conferência?:



Após a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social, é necessário constituir uma Comissão Organizadora, que deverá ser paritária, com representantes do governo e da sociedade civil (entidades e organizações de assistência social; de representações de trabalhadores do SUAS e de usuários e/ou organizações de usuários).



Manual para a organização da Conferência Municipal de Assistência Social.

8. Principais atribuições da Comissão Organizadora:

1. Elaborar o orçamento;
2. Propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;
3. Definir o local para a realização da conferência;
4. Preparar a programação;
5. Definir os palestrantes;
6. Construir a minuta do regimento interno;
7. Programar apresentações culturais (opcional);
8. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS (Informe Conferência Nacional nº 001/2013);
9. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.